



LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo, ativos, aposentados e pensionistas, que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Esta Lei Complementar pode ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo